



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 025/2001

Data: 28 de junho de 2001.

Súmula: Altera a redação dada à Lei Municipal nº 019/2001 de 30 de maio de 2001.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Artigo 4º, da Lei Municipal 019/2001, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica designado para Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes competências:”

Art. 2º - O parágrafo Primeiro do Artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O conselho responsável pelo Controle Social de que trata o Artigo 4º, deverá ser composto por no mínimo 50% (cinquenta por cento de membros não vinculados à Administração Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 28 de junho de 2001.


**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**